



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Quarta-feira, 31 de Outubro de 2012 - ANO XIV - Nº 1071

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.749/2012

Abre ao Orçamento Seguridade Social do Município em favor do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 539.000,00** (Quinhentos e trinta e nove mil reais).

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Seguridade Social do Município (Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011), em favor do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 539.000,00** (Quinhentos e trinta e nove mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da **anulação parcial** de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 30 de outubro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco
Prefeito Municipal

ANEXO I

Data: 30/10/2012 Anexo ao Decreto Nº 1.749/2012

		CRÉDITO SUPLEMENTAR			FISCAL	
E S F	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	Suplementação		VALOR R\$
				ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	
S	2001	2051	300	3.1.90.05	Outros Benef. Previdenciários	482.000
S	2001	2138	300	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000
S	2001	2141	300	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000
TOTAL						R\$ 539.000

ANEXO II

Data: 30/10/2012 Anexo ao Decreto Nº 1.749/2012

		ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			FISCAL	
E S F	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	Anulação		VALOR R\$
				ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	
S	2001	2139	300	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.039
S	2001	2142	300	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000
S	2001	2138	300	3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000
S	2001	2141	300	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.200
S	2001	2142	300	3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.761
S	2001	1280	300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.200
S	2001	1280	300	4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000
S	2001	1280	300	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	58.000
S	2001	1280	300	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	80.000
S	2301	1008	100	3.3.90.30	Material de Consumo	4.500
S	2301	1111	100	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	11.000
S	2301	1113	100	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	8.000
S	2301	1113	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000
S	2301	1060	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300
S	2301	1117	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000
Total						R\$ 539.000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.750/2012

Abre ao Orçamento Fiscal do Município em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 85.700,00** (Oitenta e cinco mil e setecentos reais).

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011), em favor de **Diversas Unidades Orçamentárias**, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 85.700,00** (Oitenta e cinco mil e setecentos reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da **anulação parcial** de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 30 de outubro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco
Prefeito Municipal

ANEXO I

Data: 30/10/2012 Anexo ao Decreto Nº 1.750/2012

		CRÉDITO SUPLEMENTAR			FISCAL	
E S F	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	Suplementação		VALOR R\$
				ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	
F	1101	2042	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000
F	1102	1101	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	80.200
F	2601	2181	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500
TOTAL						R\$ 85.700

ANEXO II

Data: 30/10/2012 Anexo ao Decreto Nº 1.750/2012

		ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			FISCAL	
E S F	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	Anulação		VALOR R\$
				ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	
F	1102	1194	110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.200
F	2301	1008	100	3.3.90.30	Material de Consumo	500
F	2301	1008	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000
Total						R\$ 85.700



DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.751/2012

Abre ao Orçamento Seguridade Social do Município em favor de **Diversas Unidades Orçamentárias**, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 577.000,00** (Quinhentos e setenta e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Seguridade Social do Município (Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011), em favor de **Diversas Unidades Orçamentárias**, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 577.000,00** (Quinhentos e setenta e sete mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da **anulação parcial** de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 30 de outubro de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco
Prefeito Municipal

ANEXO I

Data: 30/10/2012

Anexo ao Decreto N.º 1.751/2012

		CRÉDITO SUPLEMENTAR				SEGURIDADE SOCIAL	
		Suplementação					
ESF	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	
S	0801	2116	190	3.3.90.36	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000	
S	0801	2116	190	3.3.90.39	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000	
S	0801	2156	280	3.3.90.39	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000	
S	0801	2171	190	3.3.90.39	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000	
S	0801	2222	190	3.3.90.39	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000	
S	0801	2202	190	4.4.90.51	Obras e Instalações	495.000	
S	0902	1296	220	3.3.90.39	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000	
TOTAL						R\$ 577.000	

ANEXO II

Data: 30/10/2012

Anexo ao Decreto N.º 1.751/2012

		ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				SEGURIDADE SOCIAL	
		Anulação					
ESF	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	
S	0801	2216	190	3.3.90.39	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	571.000	
S	0902	1296	220	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000	
TOTAL						R\$ 577.000	

TERMO DE REVOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

TERMO DE REVOGAÇÃO

CONVITE N.º 005/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA SUPRIMENTO DE NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SEDESC, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constantes do art. 49, "caput" da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e, ainda, com base na Ata de sessão de licitação, lavrada na data de 29 de outubro do corrente ano, **REVOGA** o Convite n.º 005/2012, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado no Processo Administrativo n.º 23.327/2012. A licitação é o procedimento administrativo composto de atos sequencialmente ordenados e interdependentes, mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, devendo ser conduzida em estrita conformidade com os princípios constitucionais e aqueles que lhes são correlatos, na forma do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93. Assim, diante da constatação de uma irregularidade no processo licitatório, constante no cadastro disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, onde o valor informado diverge do Termo de Referência da licitação, o qual prejudicou a concorrência do certame, fato este só verificado posteriormente, a fim de trazer o referido processo licitatório à ordem, o mesmo fica **REVOGADO**. Publique-se e intimem-se as partes da decisão.

Parnaíba (PI), 30 de outubro de 2012.

Valéria de Carvalho Castelo Branco
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n.º 1.440, de 4 de março de 1994
Prefeito de Parnaíba: José Hamilton Furtado Castelo Branco
Vice-Prefeito: Florentino Alves Veras Neto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

Simonne Saraiva Nunes Santana
Secretária de Planejamento, Orçamento e Avaliação

Dihna de Carvalho Miranda
Secretária Chefe do Gabinete

Valéria de Carvalho Castelo Branco
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Maria do Amparo Coelho dos Santos
Secretária de Administração

Francisco das Chagas da Silva Carvalho
Secretário de Comunicação

Renato Araribóia de Brito Bacellar
Procurador Geral do Município

Elisa Pessoa Aranha
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ielma Silva Fontenele
Controladora Geral do Município

Daniel Catello Branco Clarini
Secretário de Turismo

Ido José Pimenta
Secretário da Fazenda

Antônio de Pádua dos Santos Mello
Secretário de Transporte e Trânsito

Ivanete Tavares Beltrão
Secretária de Saúde

Francisco das Chagas Mendes da Silva
Secretário da Juventude e Esportes

Akenor Rodrigues Candeira Filho
Secretário de Educação

Francisco Nunes Dourado
Secretário de Cultura

Paulo Henrique Ribbentrop Castelo Branco
Secretário de Infra Estrutura

Álvaro Spindola Mendes Neto
Secretário de Projetos Especiais

Paulo Roberto Barreto de Meirelles
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Romualdo Sena Araújo
Secretário do Trabalho e Defesa do Consumidor

Carlos Alberto Teles de Souza
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Airton Calkas Uchoa
Secretário do Setor Primário e Abastecimento

